



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 058 de 16 de dezembro de 2020

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/097/2019, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios, às fls. 165/168 pareceres jurídicos às fls. 169/173 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 40 § 4º inciso III, da CF/88 e artigo 57 da Lei nº 8213/91, aplicado por força da Súmula Vinculante nº 33 do STF e reajuste conforme Lei nº 10.887/04, é concedida “aposentadoria especial”, com proventos integrais calculados pela média, de acordo com disposto no Art. 24 da EC 103/19, ao servidor Sr. **MARCELO APARECIDO BARROS**, portador do R.G. n.º 23.043.751-5 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Consultório Dentário”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de dezembro de 2020.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.